



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 08 DE MARÇO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

### ***PORTARIA n° 075/2021***

O **PREFEITO** **CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Secretário de Administração, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

CONSIDERANDO: Que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência; Art. 2º. Ficam designados como membros dessa Comissão de Disciplina para dar cumprimento às sindicâncias e/ou procedimentos administrativos disciplinares durante o exercício de 2021 os seguintes servidores do quadro efetivo do Município de Santa Inês/PB:

CONSIDERANDO: a necessidade da adoção de providências administrativas com instauração de sindicâncias e/ou procedimentos administrativos disciplinares. I – CÍCERO CAMPOS NETO / Matrícula n° 202 / CPF de n° 367.352.724-0 – Presidente;

**RESOLVE:** II – CIBELE MARIA DA SILVA RODRIGUES / Matrícula de n° 6 / CPF de n° 628.887.304-72 – Secretária;

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE DISCIPLINA** que terá como objeto avaliar e apurar



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 08 DE MARÇO DE 2021

III – RAIMUNDO NONATO / Dê-se ciência, Publique-se e  
MARTINS PEREIRA / Matrícula nº 105 / CPF de nº Cumpra-se.  
019.480.804-19 – Membro.

Gabinete do Prefeito do Município

Art. 3º - Ficam indicados como de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 08 de março de  
suplentes os seguintes servidores que atuaram na 2021.  
ausência dos titulares:

I – JOÃO NUNES DA SILVA /  
Matrícula nº 3012 / CPF de nº 072.255.114-24;

*Felix Henrique Leite Vieira*  
*Prefeito Constitucional*

II – JOÃO VIEIRA LACERDA /  
Matrícula de nº 230 / CPF de nº 003.697.158-88;

Art. 4º. Para cada processo a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 5º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade, com vistas à homologação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.